

LEI n.º 23/11

Em 24 de junho de 2011.

Aprova tabela própria e específica para a remuneração básica mensal dos cargos e empregos em Comissão que integram os quadros de pessoal da Prefeitura.

Augusto Donizetti Fajan, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica instituída, nos termos e valores aprovados por esta lei, a tabela própria de Referências para a remuneração básica mensal dos cargos e empregos em comissão dos quadros de pessoal da Prefeitura.

Artigo 2º - As Referências atribuídas atualmente aos cargos e empregos em comissão, dos quadros da Prefeitura, e que estabelecem a remuneração básica mensal dos mesmos, ficam substituídas pelas novas Referências aprovadas pelo Parágrafo 1º deste artigo, que passam a constituir nova situação remuneratória, sem que do ato venha a resultar qualquer redução de valores em prejuízo desses servidores.

Parágrafo 1º - Fica aprovada a seguinte tabela própria de Referências e valores para a remuneração básica mensal dos cargos e empregos em comissão que integram os quadros de pessoal da Prefeitura:

TABELA DE REFERÊNCIAS DOS CARGOS E EMPREGOS EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA	
REFERÊNCIA	VALOR – R\$	REFERÊNCIA	VALOR - R\$
I	866,00	I	866,00
J	964,00	II	964,00
L	1.031,00	III	1.031,00
N	1.213,00	IV	1.213,00
P	2.013,00	V	2.013,00
...	...	VI	2.500,00
R	3.694,00	VII	3.694,00
...	6.410,00	VIII	6.410,00

Parágrafo 2º - Observado o disposto neste artigo, as novas referências serão atribuídas aos cargos e empregos em comissão, dos quadros da Prefeitura, em substituição à situação antiga, através de ato do Executivo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, em 24 de junho de 2011.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da Lei.

Dermival Camargo
Chefe de Gabinete